EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

I - REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 166/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.	
III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
Pregão Eletrônico nº. 018-2026-SRP	175/2026 - FME; 129/2026 - SMG; 033/2026 – FMAS
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Menor Preço	☐ NÃO ☒ SIM
VII – RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**VIII – EXCLUSIVAME/EPP**
☐ SIM ☒ NÃO	☐ SIM ☒ NÃO
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Global	
X - OBJETO	
Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos municipais.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br **Início da Disputa: 24/09/2026, Horário: 09h31min**	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA	**XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis, Art. 84. da Lei 14.133/21 Contrato: Conforme necessidade da Unidade	R$ 8.677.800,00
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Indicada no Termo Referencial	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail: licitacoes@jiquirica.ba.gov.br ou pelo Telefax (075) 3199-3330.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	
LEONARDO SANTOS DOS REIS *DECRETO Nº 450/2025 DE 24 SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município.*	

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos municipais..

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jiquiriçá-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

2.2.4 Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.6 Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7 Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8 É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.10 Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.11 Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-Bahia.

2.2.11.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.12. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-Bahia.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3 O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4 O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao www.portaldecompraspublicas.com.br, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

3.10.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.5 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.10.6 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme previsto no art. 17, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
4.1.1 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
4.1.2 No modelo tradicional, é comum que todo o processo de habilitação de licitantes ocorra depois da análise das propostas comerciais, o que pode gerar um considerável desperdício de recursos públicos e tempo. Muitas vezes, analisam-se documentos de empresas que sequer apresentariam propostas competitivas ou sequer atenderiam ao objeto licitado de forma adequada.
4.1.3 Com a inversão das fases, a Administração analisa os documentos de habilitação e os licitantes irão para a fase de lances, garantindo maior eficiência, sem comprometer os princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo.

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.3 Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas classificadas, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.4 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

4.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista neste edital, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

4.9 Para o julgamento dos documentos, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

4.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial contendo o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta inicial deverá conter:
I - descrição clara do objeto ofertado;
II - marca, modelo, fabricante ou demais informações técnicas, quando exigidas;
III - valor unitário e total, conforme o caso;
IV – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
V - declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.5 Após a abertura da sessão pública, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Contratação

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 Deverá ser apresentado guia de recolhimento de garantia, no montante de R$ 86.777,00 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

6.2 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser recolhida até o 3º dia anterior ao processo, vedado o seu recolhimento em data posterior.
6.2.1 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.
Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

6.3 São modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro;
b) títulos da dívida pública;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

6.4 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.5 A garantia de participação de que trata o subitem anterior será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO e FEHADO, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
7.2.1 O Licitante deverá formular seus lances tendo como referência o Valor Global.

7.3 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.3.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

7.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9 A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10 No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
7.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
7.10.2 O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
7.10.3 Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
7.10.4 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
7.10.5 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
7.10.6 O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
7.10.7 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.10.8 Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.11 O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

7.13 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.13.1 Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de JIQUIRIÇÁ, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DO JULGAMENTO
8.1 A presente licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

8.2 Na 1ª fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação das empresas classificadas.

8.3 Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.4 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.5 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

8.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Constatada a existência de sanção, após consulta o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Para o julgamento dos documentos, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.13.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.15 Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.16.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.16.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.16.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte.
a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

8.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em
primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.17.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
7.18.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.18.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

8.19 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital

8.20 A proposta final do licitante declarado vencedor, e sua planilha de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada no prazo de até 2:00 horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.21 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.23 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

8.24 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.25 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas
de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.26 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.27 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.28 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DO RECURSO
10.1 Caberá recurso em face de:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
b) A apreciação se dará em fase única.

10.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

10.5 O Ag. Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

10.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3 Não havendo manifestação de recurso, o Ag. De Contratação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

11.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Para celebração do instrumento de contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.3 Farão parte integrante do instrumento de contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I. Dar causa a inexecução parcial do contrato; II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Ag. Contratação durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VIII. Fraudar a licitação;
IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I - Advertência; II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações
administrativas relacionadas no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE, no sistema eletrônico.

14.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6°, § 2°. Decreto Municipal nº 281, de 01/12/2017).

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18. DO PAGAMENTO
18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo Referencial, anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Ag. Contratação.

19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 À autoridade superior compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Ag. Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11 É facultado ao Ag. Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

19.12 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento.

19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.14 Poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
19.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.16 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.17 É facultado ao Ag. Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.18 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.19 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.20 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.21 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.22 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.23 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

20. ANEXOS DESTE EDITAL
20.1 Anexo I - Termo de Referência
20.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
20.3 Anexo III - Minuta do Contrato
20.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

JIQUIRIÇA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 175/2026 - FME; 129/2026 - SMG; 033/2026 – FMAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)
1.1 Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos municipais.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	UND	QTD	VL UNIT REFERENCIAL	VL TOTAL REFERENCIAL
1	PALCO Q-50-16X14X10 (MEDIDAS MINIMAS): ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P50, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO 16 MT(BOCA), 14MT(FUNDO)10MT(ALTURA) COM FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO, COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMINIO PLACAS 2X1MT, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR MODULADA MEDINDO (224M²), TOTALMENTE TRAVADO E CONTRA VENTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM SUPORTE DE CARGA DE 750KG POR M2, E APLICAÇÃO DE CARPETE PRETO, SAIA COM ACABAMENTO CHAPEADO E PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, GUARDA CORPO EM CERCA MODULADA, 02 ESCADAS, 01 ACESSO ARTISTA, 01 ACESSO TÉCNICA HOUSE MIX (TENDA DE MIXAGEM) ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MONTADA EM 02(DOIS)PAVIMENTOS, TAMANHO 4X4M, PISO EM PRATICÁVEL TELESCÓPTICO 2X1 ELEVADOS PARA USO DOS CANHÕES SEGUIDORES E TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA.	1	DIÁRIA	20	R$ 17.950,00	R$ 359.000,00
2	ESTRUTURA PARA TELÃO - 02 (DUAS) TORRES COM 10 MTS (ALTURA) ,03 MT (LARGURA). EM Q30 AO LADO DO PALCO	1	DIÁRIA	20	R$ 2.333,33	R$ 46.666,60
3	ÁREA DE SERVIÇO-ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO 5X5 COM PISO (TABLADO) INDIVIDUAL MONTADOS AO LADO DO PALCO FORA DA ÁREA DO PALCO, NA MESMA ALTURA DO PALCO	1	DIÁRIA	20	R$ 2.333,33	R$ 46.666,60
4	PÓRTICO DECORATIVO (TESTEIRAS) DE 2M (DOIS) DE ALTURA POR TODA EXTENSÃO DA BOCA DE CENA, INTERLIGADAS A ESTRUTURA DOS TELÕES FORMANDO DESENHO ESPECIFICADO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO.	1	DIÁRIA	20	R$ 4.850,00	R$ 97.000,00

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

5	PALCO Q 30 12X08X08, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO 12 MT(BOCA), 08 MT(FUNDO), 08 MT(ALTURA) COM FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO, COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. PISO EM PRATICAVEL MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR MODULADA, MEDINDO 96 MT²	1	DIÁRIA	20	R$ 11.766,67	R$ 235.333,40
6	SONORIZAÇÃO PA- L R: SISTEMAS EM LINE ARRAY – COM NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DUAS) CÉLULAS TRES VIAS DEVIDAMENTE IÇADAS EM DE MANEIRA UNIFORME, CONFORME DESENHO DE SISTEMAS V-32 SUB GRAVES DUPLO-SISTEMA DE ENERGIA E ATERRAMENTO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.02 (DOIS) MAIN POWER, 125 AMP. CENTRAL DE ENERGIA DIMENSIONADA POR EMPRESA CREDENCIADA, RESPONSÁVEL E COM ATRIBUIÇÃO TÉCNICA. CONSOLES PA (02 CONSOLES DIGITAIS) PA – 02 (DUAS) CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 IN (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA – 16 OUT (DEZESSEIS) CANAIS DE SAÍDA DIGI S6L24C (E 01 DA MESMA OU SIMILAR DE RESERVA (MODELOS PRÉ APROVADOS POR ARTISTAS MIX RACK –PROFIRE VI -3000 –VI 6 – SD7-SD8, CONSOLES MONITOR/BACK LINE – (01 CONSOLES DIGITAIS PMSD DRH) CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 IN (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA – 32 OUT (TRINTA E DOIS) CANAIS DE SAÍDA – SISTEMAS EM LINE ARRAY – COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CELULAS POR LADO DEVIDAMENTE IÇADAS EM TORRES FLY CONFORME ´´PÉ DIREITO ´´DO PALCO ACOPLADOS POR NO MÍNIMO 02(DUAS) CAIXAS DE SUBGRAVE POR LADO. MONITORES –RETORNOS. SISTEMA DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MONITORES (DOIS FALANTES DE 12 ´´ E UM DRIVE 2´´) AO CHÃO, (TODOS DA MESMA MARCA E COM O MESMO TIMBRE), (MODELOS PRÉ APROVADOS POR ARTISTAS) SM 400 SM 222, SM 222. DEVIDAMENTE PROCESSADOS E ALINHADOS. AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS CONTRABAIXO- 02 SISTEMAS COMPLETOS (04X DE ALTO-FALANTES 10´´ + 01 ALTO-FALANTE DE 15´´ + CABEÇOTE) GUITARRA -02 COMBOS (02X ALTO FALANTES DE 12´´ TWIN). MICROFANAÇÃO E ACESSORIOS PARA ATENDER PARALELAMENTE DUAS OU MAIS ATRAÇOES. TORRE DE DELAY – 02 (DOIS) SISTEMAS EM LINE ARRAY – COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CELULAS DEVIDAMENTE IÇADAS EM DE MANEIRA UNIFORME. 08 SUB GRAVES DUPLO EM CADA TORRE, MONTADAS UMA COM 50 MTS DE DISTANCIA DO P.A E OUTRA COM 100 MTS DO P.A.	1	DIÁRIA	20	R$ 28.583,33	R$ 571.666,60
7	SONORIZAÇÃO PA- L R: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 24 SUB GRAVES DE 1.000 WATS, 24 MÉDIOS GRAVES DE 800 WATS, 04 AMPLIFICADORES DE 8.000 WATS PARA SUB GRAVE, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE, 04 AMPLIFICADORES 3.000 WATS PARA DRIVES, 02 MESAS DIGITAL NO MÍNIMO 48 CANAIS, 06 AMPLIFICADORES PARA MONITOR, 02 CUBOS PARA GUITARRA FENDER OU SIMILAR, 01 CUBO PARA BAIXO GALLIEN KRUEGER, 01 CUBO PARA TECLADOS 04 CANAIS, 08 SPOTS PARA VOZES E OUTROS, 01 MULTICABO DE 80 MTS C DE 56 VIAS COM MULTI PINO; 08 SUB SNACK 12 VIAS COM MULTI PINO; 16 CABOS DE SUB SNACK COM MULTI PINOS (25 METROS); 04 FONES SENNHEISER EW-300, G 3000 COM COMBAINER E ANTENA EXTERNA; 12 FONES KOSS PORTA PRO; 04 MICROFONE SHURE UR4; 14 SHURE SM 58; 10 SHURE SM 58 BETA, 02 KITS DE MICROFONES	1	DIÁRIA	20	R$ 13.850,00	R$ 277.000,00

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

	PARA BATERIA E PERCUSSÃO.					
8	TENDA TIPO GALPÃO EM BOX TRUSS EM Q30, MEDINO 12 X 20 MTS, ALTURA DE 06 MTS	4	DIÁRIA	20	R$ 10.900,00	R$ 872.000,00
9	CAMARIN EM OCTANORM MEDINDO 6M X 6M, PISO ELEVADO NA ALTURA DO PALCO, MONTADO PARALELO AO PALCO, CARPETADO, COM PORTA, PISO ELEVADO 20CM DO CHÃO, COM AR CONDICIONADO.	4	DIÁRIA	20	R$ 5.050,00	R$ 404.000,00
10	TABLADO PRATICÁVEL PARA PALCO: COM PÉ REGULÁVEL DE 0,80M À 1,60M; COM PÉ REGULÁVEL DE 0,40M À 0,80M; COM PÉ REGULÁVEL DE 0,20M À 0,40; 08 - COM PÉ DE 0,40; 06 - PANTOGRÁFICO OU COM PÉS DE 1,00M, CONTENDO 50 PEÇAS	1	DIÁRIA	20	R$ 9.516,67	R$ 190.333,40
11	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 12 REFLETORES COB DE LED, 36 REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS 18X10 WATTS, 04 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 08 MINI BRUTS DE LED COM NO MÍNIMO DE 04 LAMPADAS CADA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 02 RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX 24, 32 MOVING BEAM, 08 MOVING WASK RGBW LEDS, COM ZOOM VARIANDO DE 13º A 52º, 08 ESTROBO RGB DE 1000WATTS DMX DE LED, 02 RIBALTA (DTS KATANA OU CYCFX 8 ROBE) 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND M.A 3 OU 2 , 01 CANHAO DE SEGUIDOR DTS 1500 PHARUS COM OPERADOR.	1	DIÁRIA	20	R$ 11.616,67	R$ 232.333,40
12	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS: 04 REFLETORES COB DE LED, 12 REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS 18X10 WATTS, 02 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 04 MINI BRUTS DE LED COM NO MÍNIMO DE 04 LAMPADAS CADA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX 24, 08 MOVING BEAM, 02 ESTROBO RGB DE 1000WATTS DMX DE LED, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO	1	DIÁRIA	20	R$ 9.350,00	R$ 187.000,00
13	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO P.3 OUTDOOR, COM OPERADOR E CABO NA HOUSEMIX DE 6,00M X 4M, 40 M PAINÉIS LATERAIS: 02 – 3,00M X 4,00M = 24M PROJETORES 02 - PROJETORES EPSON Á LASER 10.000 LUMENS 02 - CABOS SDI 70M SISTEMA: 02 - MACBOOK PRO COM RESOLUME ARENA (VERSÃO ATUAL)	1	DIÁRIA	20	R$ 9.850,00	R$ 197.000,00
14	PAINEL DE LED OUTDOOR: PAINEL AO LADO DA TORRE DE DELAY DE 05 X 03 MONTADO EM ESTRUTURA Q30 TORRE DE 06M ALTURA POR 04M DE LARGURA COM TRANSMISSAO DOS SHOWS DO PALCO	1	DIÁRIA	20	R$ 9.050,00	R$ 181.000,00
15	GRID DE ILUMINAÇÃOÃO EM BOX TRUSS P50 , TOTALMENTE TRAVADO E CONTRA VENTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, (MED.: 12.10 X 10.50 X 6.00M), C/4 LINHAS AÉREAS DE BOX TRUSS P50 P/ APOIO DA ILUMINAÇÃO, ESTAIAMENTO C/ CABOS DE AÇO/CINTAS.	1	DIÁRIA	20	R$ 5.466,67	R$ 109.333,40
16	GRID DE ILUMINAÇÃOÃO EM BOX TRUSS Q30, TOTALMENTE TRAVADO E CONTRA VENTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, (MED.: 09 X 07M), C/4 LINHAS AÉREAS DE BOX TRUSS P50 P/ APOIO DA ILUMINAÇÃO, ESTAIAMENTO C/ CABOS DE AÇO/CINTAS.	1	DIÁRIA	20	R$ 5.033,33	R$ 100.666,60
17	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER A SONORIZAÇÃO (01 EM PLENO FUNCIONAMENTO E 01 STANDYBY) COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM TENSÕES DE 260 KVA, ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO	1	DIÁRIA	20	R$ 5.050,00	R$ 101.000,00

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

18	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED (01 EM PLENO FUNCIONAMENTE E 01 STANDYBY) COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM TENSÕES 220V OU 127V DE 180 KVA, ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO	1	DIÁRIA	20	R$ 3.916,67	R$ 78.333,40
19	SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL: GRAVAÇÃO EM MULT PISTA 48 CANAIS EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE TODOS OS SHOWS E MACKING OFF, DO EVENTO TRANSMISSÃO DE ÁUDIO, VIA CAIXAS DE POSTE EM PERÍODO INTEGRAL DURANTE O EVENTO, COBERTURA COM DRONE POSTAGEM DE POSTAGEM DE 800 FOTOGRAFIAS E 30 VÍDEOS EM SITE PARTICULAR E SITE OFICIAL; CONTRATAÇÃO DE 01 EMISSORAS DE RÁDIO REGIONAIS PARA A COBERTURA NA ÍNTEGRA DO EVENTO; TRANSMISSÃO DOS SHOWS AO VIVO VIA INTERNET PELO LIVESTREAM;	1	SERVIÇO	20	R$ 3.916,67	R$ 78.333,40
20	CAMOROTE, ESTRUTURA EM Q30 DE ALUMINIO, COM O PISO ELEVADO AO MESMO NIVEL DO PALCO, MEDIDAS DE 09 MTS DE PROFUNDIDADE POR 06 DE LARGURA, ALTURA DA COBERTURA PISO AO TETO 04 MTS, COBERTO COM LONA BRANCA, FECHADO OS LADOS E FUNDO COM LONA BRANCA, COM GUARDA CORPO NA FRENTE, LATERAIS E FUNDO E ESCADA DE ACESSO, CARPERTADO, 06 MESAS COM 04 CADEIRAS CADA, 02 FREEZER, SERVICO DE GARÇON E DECORADO.	6	DIÁRIA	20	R$ 11.800,00	R$ 1.416.000,00
21	PORTAIS COM TRELIÇA DE ALUMINIO EM Q30, COM AS MEDIDAS DE 12 METROS DE LARGURA POR 05 DE ALTURA, TEXTEIRA DE 2,00 MTS PARTE SUPERIOR E ESPAÇAMENTO LATERAIS DE 2,00 MTS POR 05 MTS PARA FIXAÇÃO DE BANNER.	4	DIÁRIA	20	R$ 2.483,33	R$ 198.666,40
22	TOLDO TIPO TENDA EM ESTILO CHAPEU DE BRUXA COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MEDINDO 04X04M DE LARGURA, ALTURA DE 2,90M. FECHADO COM PLACAS METÁLICAS NAS LATERAIS E FUNDO, COM 02 PONTOS DE TOMADAS E 02 LAMPADAS	30	DIÁRIA	20	R$ 390,00	R$ 234.000,00
23	PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO COM MEDIDAS DE 2,00MTS DE LARGURA POR 2,20 DE ALTURA.	600	DIÁRIA	20	R$ 83,33	R$ 999.960,00
24	DISCIPLINADORES: SISTEMA DE ISOLAMENTO DE ÁREA COM DISCIPLINADORES (GRADIL), COM MEDIDAS DE 2MTS DE LARGURA E 1,20MTS DE ALTURA.	150	DIARIA	20	R$ 55,00	R$ 165.000,00
25	ELEVADOS PARA POLICIA DE 3,40 METROS X 1,20 METROS EM FERRO TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA E COM ASSENTO E PISO ANTIDERRAPANTE.	10	DIÁRIA	20	R$ 1.183,33	R$ 236.666,00
26	SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO STANDARD - SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE MODELO STANDARD COMPREENDENDO (MASCULINO/ FEMININO) OBS: COM DUAS LIMPEZAS POR DIA.	40	DIÁRIA	20	R$ 560,00	R$ 448.000,00
27	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	1	DIÁRIA	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
28	TRIO ELÉTRICO: TRIO ELÉTRICO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMA DE 88 GRAVES (24 POR LATERAL, E 20 FRENTE, 20 FUNDO) 88 MÉDIO GRAVE (24 POR LATERA, 20 FRENTE E 20 FUNDO), MESA DIGITAL NO MÍNIMO 40 CANAIS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CAIXAS, COM CAMARIN, BANHEIRO, CABEAMENTO E MICROFONES.	1	DIÁRIA	20	R$ 14.800,00	R$ 296.000,00

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com

29	MINI-TRIO CAMINHÃO TRUCK, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE 88 GRAVES (24 POR LATERAL, E 20 FRENTE, 20 FUNDO) 88 MÉDIO GRAVE (24 POR LATERA, 20 FRENTE E 20 FUNDO), MESA DIGITAL NO MÍNIMO 32 CANAIS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE CAIXAS, COM CAMARIN, BANHEIRO, CABIAMENTO E MICROFONES.	1	DIÁRIA	20	R$ 6.050,00	R$ 121.000,00
30	SEGURANÇA (DESARMADA, HOMENS E MULHERES)	30	DIÁRIA	20	R$ 300,00	R$ 180.000,00
TOTAL R$						R$ 8.677.759,20

1.3 Para composição da proposta de preços deverá ser observada o valor unitário multiplicado pela quantidade unitária dos itens e pela quantidade de diárias.

1.4 O orçamento terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 A contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e serviços destinadas à realização de shows, eventos e demais atividades institucionais é necessária diante da inexistência, no âmbito da administração municipal, dos equipamentos e materiais indispensáveis para a montagem e execução adequada dessas ações.

2.2 Além disso, a contratação visa garantir a estrutura necessária para a promoção de atividades culturais, comemorativas, educativas e de entretenimento, que compõem o calendário oficial do Município, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, integração social e geração de renda no comércio e setor de serviços.

2.3 Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a realização de eventos e ações institucionais com qualidade, segurança e eficiência, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá comprovar plena capacidade técnica e operacional para a execução do fornecimento, incluindo experiência prévia compatível com o objeto contratual. É exigido que a empresa apresente estrutura adequada e disponibilidade para atendimento às demandas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.3 Requisitos Legais: A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social, conforme ditam os normativos legais vigentes. Deve, também, observar todas as disposições legais relacionadas à proteção do trabalho, incluindo aquelas relativas ao trabalho noturno, ao trabalho perigoso e a proibição de trabalho infantil ou de forma análoga à de escravo.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

4.4 Requisitos de Sustentabilidade: A contratada deverá demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, implementando ações que minimizem os impactos ambientais negativos de suas atividades. Isso inclui a gestão eficaz de resíduos, uso racional de recursos naturais e adoção de tecnologias limpas e energias renováveis sempre que possível.

4.5 Requisitos da Contratação: É fundamental que a empresa contratada apresente metodologia clara e eficaz para a realização, acompanhamento, monitoramento e operacionalização das estratégias referentes ao fornecimento. A abordagem deve garantir transparência, rastreabilidade dos recursos e avaliação contínua dos resultados obtidos, além de mecanismos adequados de comunicação com a Prefeitura Municipal.

4.6 Para atender integralmente à necessidade especificada, é essencial que a contratada cumpra com todos os requisitos aqui dispostos, evitando-se a relação de exigências excessivas que não se justifiquem pelo objeto da contratação ou que possam restringir indevidamente a competição. A busca por uma solução equilibrada e eficiente deve primar pela simplicidade e objetividade, focando nos aspectos que são verdadeiramente críticos para o sucesso da contratação, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
4.7.1 Habilitação Jurídica:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
i) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
j) O prazo assegurado no subitem acima terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
l) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

4.7.3 Qualificação técnica:
a) Certidão de Registro da Licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), dentro do prazo de validade.
b) Certidão de registro e regularidade junto ao órgão competente de um dos profissionais abaixo indicado como responsável técnico:
b.1) Engenheiro Elétrico;
b.2) Técnico Elétrico;
b.3) Técnico em eletromecânica;
b.4) Técnico em eletrotécnica.
c) Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Civil, registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado.
d) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico conforme item 20.15.2, registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado.
e) Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços.
f) Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico no domicílio sede da Licitante.
g) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR, acompanhada da Certidão de registro, (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
h) A licitante deverá ainda comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a esta licitação, profissional de nível superior, Engenheiro Ambiental e Sanitarista com a respectiva apresentação da certidão de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) dentro do prazo de validade, responsável esse pela instalação de sanitários químicos.
i) A comprovação dos vínculos entre os responsáveis técnicos e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos, contrato de trabalho ou prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou do contrato social (no caso de sócios).

j) Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com

sede da empresa;

4.7.4 Habilitação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
b.3) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
b.4) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
b.5) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total
d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.7.5 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)
5.1 Os serviços deverão ser executados durante festividades, na cidade de Jiquiriçá conforme a ordem de serviço, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" espedidas pela Prefeitura Municipal, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado pelo Fundo Municipal de Educação.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

5.2 A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.3 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será admitida apenas para serviços complementares, mediante autorização expressa da Administração e comprovação da regularidade técnica e fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

5.4 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

5.5 A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, segurança e desempenho, conforme especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis.

5.6 A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Regulamentadoras (NRs).

5.7 Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, apresentando condições adequadas de uso, estabilidade e resistência, em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

5.8 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
5.8.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;
5.8.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.8.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.8.4 Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como sistemas de iluminação LED de baixo consumo energético.
5.8.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
5.8.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
5.8.7 É vedada a utilização de materiais que possam causar risco ambiental ou sanitário, bem como o descarte irregular de resíduos ou substâncias químicas.

5.9 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

6. GARANTIA
6.1 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2 Modo de disputa: Aberto e Fechado.

8.3 Exigências de habilitação: Aquelas dispostas no tópico 4.7.

8.4 Os critérios de preferência dentre as propostas serão:
a) menor preço;
b) qualidade;
c) prazo de entrega;
d) experiência e capacidade técnica;
e) sustentabilidade.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
10.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.1.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
12.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
12.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6°, § 2°. Decreto Municipal nº 281, de 01/12/2017).

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE
15.1 O valor estimado para contratação consta nos autos do processo e será sigiloso.

15.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

15.3 Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

15.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas do Edital e seus anexos.

Jiquiriçá-BA, 04 de Setembro de 2026.
Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vanderlan dos Santos Souza
Suplente

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº XXXX/20XX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Jiquiriçá, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 281/17; e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços 0xx/20xx**, conforme ato publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
1.1.Inserir o objeto da presente licitação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:
a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal N° 281, de 01 de dezembro de 2017, e na Lei nº 14.133/21.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que reste comprovada vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1. por razão de interesse público; ou
4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data

Jiquiriçá,_____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO Nº/20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE XXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JIQUIRIÇÁ E A EMPRESA _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX

O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.764.659/0001-66, Praça Dom Florêncio, 92,Centro,Jiquiriçá– Ba, representado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Senhor Lucas Leal dos Santos Barreto, portador do CPF nº 023.XXX.XXX-00 e RG nº 94 XXXXX-70, residente e domiciliado Rua Rio Vazante, n° 194, Centro Jiquiriçá-BA, CEP: 45.470-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº#EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG, residente e domiciliado à, nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Jiquiriçá-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome e CPF.: Nome e CPF.:

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Jiquiriçá
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0xx/20xx
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRONICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJn.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário[1]	Valor Total[2]
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOSITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

[1]Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
[2] O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: *prefeituradejiquirica@gmail.com*